CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 24/2022

-----REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA REALIZADA NO DIA SETE DE DEZEMBRO DE 2022.----------

-----Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu, conforme o disposto no artigo 40.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, o Executivo deste Órgão, em reunião ordinária sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Sérgio Pardal Marques, eleito pelo PS, e participaram na reunião os Vereadores:------

-----Eleitos pelo Partido Socialista: Luís Filipe Martins Rodrigues e Ilda Maria Duarte de Matos.----------

-----Eleitos pelo Grupo Renovar Mortágua: Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos.----------

-----A presente reunião foi, conforme despacho n.º 3/2021, de 18 de outubro de 2021, secretariada pela Coordenadora Técnica Rosa Maria Ferreira Breda.----------

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:----------

I-PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:----------

-----Não se registou a presença de qualquer Munícipe.----------

II.-PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

-----O Senhor Presidente prestou informação sobre: ----------

-----A aquisição de uma Escavadora Giratória de Rodas de 15 toneladas, equipada com destroçador triturador e com equipamento de limpeza e escavação, permitirá intervenções muito diversificadas ao nível da gestão do território, nomeadamente: A intervenção permanente na rede viária florestal que serve de suporte à gestão da floresta, reduzindo o risco dos incêndios e a sua perigosidade. A melhoria da qualidade ambiental nas zonas marginais às infraestruturas e áreas ribeirinhas com implementação de medidas de gestão que visam a sua conservação e reabilitação; Intervenção nas galerias ripícolas, por forma a minorar os efeitos das cheias e das secas.----------

-----A modernização do parque de máquinas pesadas do Município resulta de uma avaliação que teve em conta, por um lado, o desgaste do referido parque e a necessidade de reduzir encargos com manutenções/reparações, e por outro, a necessidade de responder ao aumento das intervenções no terreno, de forma cabal e eficiente. Esta é já a terceira máquina adquirida

pelo Município. As anteriores foram uma máquina de rastos e um trator destroçador florestal.-

-----O Centro de Animação Cultural de Mortágua acolheu no passado dia 4 o espetáculo "Mulheres Intemporais da Região de Coimbra" que destaca 19 figuras femininas que marcaram a história da Região de Coimbra, cada uma associada a um município.----------

-----Mortágua está representado neste roteiro histórico pela figura de D.Dulce de Aragão (esposa de D. Sancho I), a quem se deve a outorga da Carta de Foral a Mortágua no ano de 1192.----------

-----Este espetáculo integra a programação cultural em rede "Coimbra Região de Cultura 2.0 – Mulheres e Lugares", promovido pela Comunidade Intermunicipal (CIM) da Região de Coimbra. Este projeto cultural em rede consubstancia o Programa Intermunicipal para a Valorização dos Recursos Patrimoniais, Culturais e Turísticos e assume como objetivos centrais valorizar a criação artística existente no território, promover a criação de novos públicos para as artes e para a cultura e potenciar relações de pertença entre as comunidades locais e o património.----------

-----O espetáculo esteve já inserido na programação de Natal do Município "Mortágua Natal 22 – Origens".----------

-----O Vereador Nuno André Rodrigues Faustino solicitou o envio dos Resultados das Análise feitas às ETARs aos Membros da Assembleia do Grupo de Cidadãos Renovar Mortágua, conforme o requerido na última sessão ordinária da Assembleia Municipal.----------

-----O Presidente da Câmara informou que os serviços estavam a tratar de colher a informação Resultados das Análise feitas às ETARs através da plataforma do CESAB, mas somente a partir de 2018.----------

III- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----------

1.-<u>APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23/11/2022</u>:----------

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 23/11/2022, aprovada, por unanimidade, em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la.----------

2.-<u>INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE</u>:----------

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.----------

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento da legislação publicada no Diário da

República de interesse para a atividade das autarquias: ----------

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2022, de 23/11/2022: Determina a reativação da Comissão de Acompanhamento da Descentralização e aprova o seu regime de organização e funcionamento.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 231, referente ao dia 06/12/2022, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

4.-EXPEDIENTE:----------

4.1.-ÁGUAS DO PLANALTO S.A.:----------

-----Foi presente o ofício referência número ADM 23112022, de 23/11/2022, da Concessionária Águas do Planalto S.A., em que informa que aquela Concessionária acaba de ser distinguida pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água Resíduos (ERSAR), com o "Selo de Qualidade Exemplar da Água para Consumo Humano de 2022".----------

-----Salienta que esta distinção que honra a todos, foi possível graças ao empenho e dedicação dos seus colaboradores que diariamente trabalham em prol das populações que servem, e vai continuar a trabalhar no sentido de reforçar a qualidade que mais uma vez lhe foi reconhecida, continuando a dedicar o seu trabalho à melhoria da qualidade de vida dos utilizadores do sistema de abastecimento de água.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:----------

5.1.-ENSINO:----------

5.1.1.-Promoção Regional de Promoção em Saúde Mental – Proposta de Protocolo a celebrar com a Ordem dos Psicólogos:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação datada de 18/11/2022, da Técnica Superior de Psicologia e responsável pelo Programa "Da Escola Agarra à Vida", que vem colocar à apreciação a proposta de colaboração com a Delegação Regional do Centro da Ordem dos Psicólogos Portugueses- OPP, no Programa Regional de Literacia em Saúde Mental.----------

-----Esta parceria assenta na partilha de material/conteúdos/recursos produzidos pela OPP

(transposição didática do conhecimento provida da Ciência Psicológica) com o objetivo de aumentar a literacia da saúde psicológica dos cidadãos do nosso concelho, reforçando a resiliência psicológica e promovendo, desta forma, a adoção de hábitos e estilos de vida mais saudáveis.----------

-----Esta parceria será um forte contributo para um maior bem estar psicológico comunitário, condição fundamental para a funcionalidade e coesão social.----------

-----O material de apoio poderá ser difundido nas nossas redes sociais, sítio do município e agenda municipal.----------

-----Para formalizar a parceria é necessário a celebração de Protocolo de Colaboração, cuja minuta é remetida em anexo.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de colaboração com a Delegação Regional do Centro da Ordem dos Psicólogos Portugueses- OPP, no âmbito do Programa Regional de Literacia em Saúde Mental.----------

5.2.- SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA:----------

5.2.1.-Proposta de Gratuidade do Fornecimento de refeições no Ensino Pré-Escolar e 1.º CEB no âmbito dos Serviços de Apoio à Família:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Considerando as dificuldades económicas que as famílias atravessam em consequência da crise que o País vive e que compete ao Município estar atento às questões sociais.----------

-----Importa assim acautelar os meios indispensáveis para ocorrer a situações de carência social que possam emergir e devam ser apoiadas pelo Município, e isso vai ser considerado no Orçamento Municipal de 2023.----------

-----No âmbito dos Serviços de Apoio à Família de que beneficiam as crianças, o Município tem vindo a aplicar medidas para atenuar os encargos das famílias.----------

-----Nos últimos anos o Município aplicou a medida de gratuitidade de prestação de serviços a famílias com crianças no Pré-Escolar e alargou a prestação de apoios sociais aos alunos do 1.º Ciclo. ----------

-----Presentemente todas as 164 crianças do Ensino Pré-Escolar público e todas as 261 crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico usufruem dos serviços de refeição, cujo custo total ano letivo é de 203.010,50 € (sendo 75.968,75 € do pré-escolar e 127.041,75 € do 1.º Ciclo), sem contabilizar o custo de energia elétrica, abastecimento de água e gás, podendo este número

alterar em função de novas inscrições nos serviços, cabendo aos pais o pagamento da comparticipação de 109.828,50 €, correspondente a 1,46 €/refeição.----------

-----Assim no contexto atual o serviço de refeições que possibilita a todas as crianças pelo menos uma refeição diária equilibrada, deve continuar a ser uma prioridades das políticas municipais.----------

-----A gestão dos recursos do Município feita até agora continua a permitir este tipo de apoios sociais que, face à perda de rendimentos das famílias, ainda mais se justifica.----------

-----Assim, propõe-se que para o ano de 2023 o Município continue a prestar gratuitamente a todas as crianças que frequentam o Ensino Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico públicos o serviço de refeição, beneficiando assim as famílias de um custo de apoio direto no montante de 109 828,50 €.----------

-----Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 2 alínea k) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alínea hh) do mesmo diploma legal."

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Educação constitui uma das atribuições do Município, competindo-lhe nos termos do disposto o disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

-----Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do art.º 25.º n.º 2 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.----------

5.3.-TRANSPORTES ESCOLARES:----------

5.3.1.-Proposta de Gratuitidade de transportes escolares dos alunos que frequentam o Ensino Secundário :----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"A Lei nº 85/2009,de 27 de agosto, veio estabelecer o alargamento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos.----------

-----Este enquadramento legal teve como objetivo elevar o nível escolar dos jovens e sobretudo combater o abandono escolar.----------

-----De modo a facilitar a concretização deste objetivo é pertinente promover uma igualdade

efetiva de oportunidades, nomeadamente através de apoios para os alunos mais carenciados.--
-----Contudo, no quadro normativo vigente verifica-se que o transporte escolar apenas é gratuito até ao final do 3º ciclo do ensino básico, tendo os alunos do ensino secundário, independentemente do escalão da ação social em que despesa com o transporte escolar, representa para algumas famílias, um encargo significativo, o que pode contribuir para que alguns jovens interrompam o seu percurso escolar.----------
-----O Município de Mortágua, reconhecendo o papel decisivo da educação como eixo fundamental para o desenvolvimento local, tem, no âmbito das suas competências, contribuído para a criação de melhores condições que possibilitem uma boa aprendizagem e consequente sucesso educativo dos nossos alunos. ----------
-----No que respeita à questão dos transportes escolares dos alunos do secundário afigura-se pertinente ponderar medidas, em face a esta disposição da lei, a nível local que permitam contribuir para o principal objetivo subjacente ao diploma, ou seja o combate ao abandono escolar.----------
-----Proponho que a Câmara delibere aprovar a gratuitidade no ano de 2023 dos transportes escolares a todos os alunos que se encontrem a frequentar o Ensino Secundário no Concelho de Mortágua e a todos os alunos do Concelho que se encontrem a frequentar cursos noutros Municípios, sempre e quando seja por inexistência desse curso no Concelho de Mortágua.-----
-----No caso de decisão favorável à isenção, a despesa anual do Município com os respetivos passes de transporte é de 41 433,30 €, e o custo direto do apoio para as famílias no montante de 20 716,65 €, para um universo de 118 alunos.----------
-----Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 25.º n.º 2 alínea k) da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alínea gg) do mesmo diploma legal."
-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Educação constitui uma das atribuições do Município, competindo-lhe nos termos do disposto na subalínea gg), do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, deliberou, por unanimidade, no sentido de reforçar as medidas de apoio às famílias, aprovar a proposta.----------
-----Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente proposta para aprovação da

Assembleia municipal, nos termos e para os efeitos do art.º 25.º n.º 2 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.----------

5.4.- JUVENTUDE:----------

5.4.1.-Programa de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família - Ratificação dos Processos n. ºs 47 e 48 de 2022:----------

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foram presentes os processos de candidatura n.º 47 e 48 de 2022 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.----------

-----A Câmara, por unanimidade, ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.----------

5.4.2.-Bolsas de Estudo ano letivo 2022/2023 – Abertura de processo de candidaturas:----

-----Estando inscrito nas Opções do Plano do corrente ano a atribuição de Bolsas de Estudo, pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Considerando:----------

-----O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aprovado em 1995 e a experiência colhida ao longo dos vinte e seis (26) anos de vigência da sua aplicação, e que tem sido de extrema importância para o prosseguimento dos estudos, nomeadamente de nível superior, dos jovens com dificuldades económicas do Concelho:----------

-----Que está em fase de elaboração o Regulamento de Concessão de Apoio à Infância, Crianças, Jovens e Famílias, que irá contemplar uma alteração aos critérios de atribuição de Bolsas de Estudo.----------

-----Que as diferenças económicas e sociais não devem ser fator impeditivo do acesso à educação e formação. Por isso, e tendo em consideração este princípio, a autarquia pode ter um papel importante no apoio àqueles que, revelando capacidade para prosseguimento nos estudos, se vejam impossibilitados por razões económicas se introduzir fatores de discriminação positiva.----------

-----Proponho, nos termos do número 3 do Capítulo I do Regulamento Atribuição de Bolsas de Estudo ainda em vigor, que:----------

-----O valor dos escalões de cada bolsa sejam por mês de: 60,00€; 80,00€; 100,00 €; 120,00 €; 140,00€; 160,00 €; 180,00 €; 200,00 €; 250,00€; 300,00 €.----------

-----O período de apresentação de candidaturas dos jovens seja de 12 de dezembro de 2022 a

20 de janeiro de 2023".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

-----Mais foi deliberado por unanimidade, atribuir a Bolsas de Estudo faseadamente à medida que os processos estejam devidamente instruído.----------

6.-CIDADANIA, CULTURA, DESPORTO E ASSOCIATIVISMO:----------

6.1.-ASSOCIATIVISMO:----------

6.1.1.-Rancho Folclórico e Etnográfico "Os Irmânicos" da Marmeleira – Apoio ao funcionamento regular:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta do Rancho Folclórico e Etnográfico "Os Irmânicos" da Marmeleira, datada de 28/11/2022, a informar que desde a abertura ao público, o Raízes e Memórias – Núcleo Museológico da Irmânia mantêm uma atividade regular, com abertura ao público aos domingos e tem realizado algumas dezenas de atividade quer para o público em geral, quer para grupos específicos, entre as quais Escolas e Instituições Públicas de Solidariedade Social.----------

-----No entanto dada a elevada potencialidade do Espaço, atividade realizada encontra-se aquém do que poderia ser efetuado e atingida com um reforço da coordenação entre as forças vivas do Concelho.----------

-----Após a implementação do Raízes e Memórias - Núcleo Museológico da Irmânia é crucial investir na sua rentabilização de modo a proporcionar o retorno adequado à população, seja pela realização de atividades diretamente vocacionadas para os locais, seja pela atração de novos públicos.----------

-----Aquele espaço, não sendo só por si só um marco que possibilite uma atração significativa de turistas será certamente uma âncora de uma oferta alargada e concertado do concelho de Mortágua.----------

-----Assim, por forma a cumprir aquele objetivo será essencial manter todo o espaço e o espólio nas devidas condições de conservação e efetuar a devida promoção.----------

-----E tendo em consideração estes dois propósitos solicitam o apoio financeiro da Câmara Municipal no sentido de encontrar uma forma que permita responder às duas necessidades prementes:----------

1. Aumentar significativamente o período de abertura ao público, através da alocação de recursos humanos remunerados ao serviço do Espaço.----------

2. Mitigar o esforço com os custos fixos de manutenção do espaço.----------

-----Em relação ponto 1 informam que foi aprovado em Assembleia Geral propor o seguinte plano:----------

-----. Abertura ao publico de sexta a segunda feira entre as 14:00h e as 18:00h;----------

-----. 3 dias (12 horas), serão prestadas por recursos remunerados;----------

-----. O Domingo (4 horas) será assegurado em regime de voluntariado;----------

-----. Serão ainda pagas 4 horas semanais em serviços de limpeza;----------

-----. As aberturas por marcação que não ocorram no horário de abertura serão remuneradas;--

-----. O valor a pagar por serviços prestados será de sete euros (7€)/hora até ao final de 2023.--

-----. Este modelo de abertura implica a necessidade de remuneração de oitocentas e trinta e duas (832) horas que terá o custo de cinco mil oitocentos e vinte e quatro euros (5.824,00 €) /ano, não considerando os custos com os dias de abertura pontuais, efetuados por marcação.---

-----O horário de abertura apresentado entrará em vigor a partir de 1 de dezembro de 2022.----

-----Simultaneamente, o Raízes e Memórias irá aumentar os esforços na divulgação do espaço. Estabelecendo contactos com Escolas, IPSSs e unidades de alojamento, entre outras entidades, com o objetivo de estabelecer contactos e parcerias que levem a um aumento de visitantes.----------

-----Uma das Componentes do plano de divulgação será assegurado pela criação de novos e melhores materiais de divulgação e pelo alargamento do perímetro de divulgação. ----------

-----Assim, face ao exposto o Senhor Presidente considerando que:----------

-----Esta associação tem pautado a sua atuação por uma orientação cívica, visando a prossecução de fins de natureza cultural, desportiva, recreativa ou outros socialmente relevantes, contribuindo, assim, para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.----------

-----O pedido da Associação se enquadra no n.º 2, do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.----------

-----Propôs a atribuição de um subsídio no montante de sete mil euros (7.000,00 €), sendo cinco mil euros (5.000,00 €) para apoio às despesas de funcionamento regular, e dois mil euros (2.000,00 €) para apoio a despesas de manutenção do Espaço Museológico, mediante a celebração de Protocolo conforme dispõe o n.º 1 do art.º 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa

que se encontra inscrita nas Opções do Plano no Objetivo respetivamente nos Projetos 2021/5042 2021/2043 no orçamento municipal nas rubricas 040701 (despesas correntes) e 080701 (despesas de capital).----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.----------

7.-<u>AÇÃO SOCIAL</u>:----------

7.1.-REDE SOCIAL :----------

7.1.1.-Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – Proposta de apoio económico (n.º11):----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º1 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (n.º11) para atribuição de Apoio Económico no montante de seiscentos euros (600,00 €) a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de seiscentos euros (600,00 €) a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.----------

7.1.2.-Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – Proposta de apoio económico (n.º12):----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º1 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (n.º12) para atribuição de Apoio Económico no montante de trezentos euros (300,00 €) a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de trezentos euros (300,00 €) a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º1 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.----------

7.1.3.-Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – Proposta de apoio económico (n.º13):----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º1 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (n.º13) para atribuição de Apoio Económico no montante de setecentos e cinquenta euros (750,00 €) a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de setecentos e cinquenta euros (750,00 €) a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º1 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.----------

7.2.-IPSS – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE:----------

7.2.1.-Santa Casa da Misericórdia de Mortágua:----------

7.2.1.1.-Apoio funcionamento respostas Sociais:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Considerando que nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente na área da educação, saúde, ação e solidariedade social, cultura, ocupação de tempos livres e desporto.----------

-----Considerando que sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas

antecedentemente, o Município de Mortágua tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvem atividades culturais, desportivas, ocupação de tempos livres, sociais e religiosas na área geográfica do seu concelho, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;----------

-----Considerando que compete às Câmaras deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

-----Considerando que compete ainda à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

-----Considerando a prática de apoio da Câmara Municipal às Instituições que desenvolvem serviços destinados à população socialmente mais vulneráveis do Concelho.----------

-----Considerando que as atividades que a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua vem desenvolvendo na área social são muito importantes para o bem – estar da população e o desenvolvimento do Concelho.----------

-----Considerando o número de utentes distribuídos pelas várias respostas sociais daquele Instituição, ou seja em Lar de Idosos, em apoio domiciliário, em Centro de Dia, em Creche, Unidade Cuidados Continuados Integrados, Centro de Atividades Ocupacionais Pessoas Portadores de Deficiência (CAO) ; Lar Residencial de Pessoas Portadores de Deficiência.-----

-----Considerando que a área de atividade da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua é de manifesto interesse público que se enquadra na alínea d), do n.º1, do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, e estando inscrita nas Opções do Plano do corrente ano o "Apoio a Atividades das IPSS" no projeto 2021/5045" proponho a atribuição de um subsídio no montante de quinze mil euros (15.000,00 €) para apoio às suas atividades, mediante a celebração de Protocolo.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

7.2.1.2.-Revisão Acordos de Cooperação Creche e Lar Residencial:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e:mail da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua de 29/11/2022, através do qual dá conhecimento que procedeu, naquela data, à assinatura de

novos acordos de cooperação com o Instituto de Segurança Social, IP/Centro Distrital de Viseu que tem como objeto o aumento de acordos comparticipados das suas respostas sociais de Creche (60 acordos para a capacidade de 84 utentes) e do Lar Residencial de Pessoas com Deficiência (26 para a capacidade de 28 utentes).----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

7.2.2.-Centro Balmar – Apoio funcionamento respostas sociais:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Considerando que nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente na área da educação, saúde, ação e solidariedade social, cultura, ocupação de tempos livres e desporto.----------

-----Considerando que sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas antecedentemente, o Município de Mortágua tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvem atividades culturais, desportivas, ocupação de tempos livres, sociais e religiosas na área geográfica do seu concelho, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;----------

-----Considerando que compete às Câmaras deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

-----Considerando que compete ainda à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

-----Considerando a prática de apoio da Câmara Municipal às Instituições que desenvolvem serviços destinados à população socialmente mais vulneráveis do Concelho.----------

-----Considerando que as atividades que o Centro BALMAR vem desenvolvendo na área social são muito importantes para o bem – estar da população e o desenvolvimento do Concelho.----------

-----Considerando o número de utentes distribuídos pelas várias respostas sociais daquele Instituição, ou seja em Lar de Idosos, em Apoio Domiciliário, e em Centro de Dia.----------

-----Considerando que a área de atividade do Centro BALMAR é de manifesto interesse

público que se enquadra na alínea d), do n.º1, do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, e estando inscrita nas Opções do Plano do corrente ano o "Apoio a Atividades das IPSS" no projeto 2021/5045, proponho a atribuição de um subsídio no montante de quinze mil euros (15.000,00 €) para apoio às suas atividades, mediante a celebração de Protocolo".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.----------

7.2.3.-Associação Beira Aguieira de Apoio ao Deficiente Visual – Apoio funcionamento:-

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Considerando que nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente na área da educação, saúde, ação e solidariedade social, cultura, ocupação de tempos livres e desporto;----------

-----Considerando que sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas antecedentemente, o Município de Mortágua tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvem atividades culturais, desportivas, ocupação de tempos livres, sociais e religiosas na área geográfica do seu concelho, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;----------

-----Considerando que compete às Câmaras deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

-----Considerando que compete ainda à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

-----Considerando a prática de apoio da Câmara Municipal às Instituições que desenvolvem serviços destinados à população socialmente mais vulneráveis.----------

-----Considerando que a Associação Beira Aguieira de Apoio ao Deficiente Visual é uma Instituição de Solidariedade Social do Concelho, tendo sido esta Câmara Municipal parceira na criação da sua Escola de Cães Guia para Cegos, única no País. ----------

-----Considerando que é uma associação de âmbito nacional que concretiza os seus objetivos específicos, através do apoio do Estado e do Município e da contribuição dos seus sócios e da angariação de fundos que vai conseguindo fazer através da realização de diversos tipos de ação.----------

-----Considerando que para além do valor inegável na procura de resolução de um problema especifico é de realçar aspeto inovador deste projeto e o bom exemplo de solidariedade que é dado pelos parceiros não institucionais, as famílias de acolhimento dos cães, e que se encontram em todos os pontos do País.----------

-----Considerando que a Associação, estando neste momento a desenvolver o projeto CãoContigo junto dos utentes das Instituições do Concelho nomeadamente para o desenvolvimento de atividades, e não dispõe de quaisquer recursos financeiros próprios para apoio às despesas inerentes à prossecução dos seus objetivos.----------

-----Considerando que a área de atividade da Associação Beira Aguieira de Apoio ao Deficiente Visual é de manifesto interesse público que se enquadra na alínea d), do n.º1, do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, e estando inscrita nas Opções do Plano do corrente ano o "Apoio a Atividades das IPSS" no projeto 2021/5045, proponho a atribuição de um subsídio no montante de dez mil euros (10.000,00 €) para apoio às suas atividades, mediante a celebração de Protocolo.----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

8.-<u>SAÚDE, PROTEÇÃO E INCLUSÃO</u>:----------

8.1.-PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE DE MORTÁGUA:----------

8.1.1.-Reorganização da Atividade e Horário UCSP Juiz de Fora (Centro de Saúde):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Considerando que:----------

-----Fomos confrontados no passado dia 1 do corrente mês com o telefonema da Coordenadora da UCSP Juiz de Fora (Centro de Saúde Mortágua) a informar que iria enviar um correio eletrónico (em anexo) para a Câmara Municipal a dar conhecimento da necessidade de reorganização da atividade do Centro de Saúde de Mortágua, por carência de recursos humanos (pessoal administrativo), e consequentemente à operacionalização de um redução do horário de funcionamento a partir do dia 02/12/2022, passando o horário praticado a ser nos dias úteis das 08,00 horas às 13,00 horas e das 14,00 horas às 17,00 horas e durante o Fins de Semana e Feriados das 09,00 horas às 17,00 horas.----------

-----A proteção à Saúde é um dos pilares dos Estadosde Direito Democrático, cuja sua consagração constitucional deverá ser mantida e assegurada.----------

-----De facto, o acesso pleno e igual ao Serviço Nacional de Saúde é a mais primária das exigências de qualquer Estado Desenvolvido que, como tal, se queira considerar.----------

-----O funcionamento do Centro de Saúde de Mortágua tem vindo a degradar-se nos últimos anos, tendo começado pelo encerramento do Serviço de Atendimento Permanente e, posteriormente, fomos assistindo à redução progressiva do seu horário de funcionamento.-----

-----Nos últimos anos temos vindo a assistir a uma progressiva diminuição na quantidade e qualidade de serviços de saúde públicos no nosso concelho: o Estado tem vindo consecutivamente a demitir-se dos deveres que tem para com a população de Mortágua, num claro sinal de abandono e desinteresse transversal a vários governos.----------

-----Ao longo de vários anos, fomos assistindo consecutivamente a uma redução do horário de funcionamento do Centro de Saúde de Mortágua, num total desrespeito e absoluto desprezo pelos utentes Mortaguenses em geral.----------

-----Considerando a gravidade da presente situação para a população de Mortágua que assiste mais uma vez à diminuição do horário de funcionamento daquela unidade, ficando numa situação de precaridade em matéria de cuidados primários de Saúde.----------

-----Esta é uma situação inaceitável porquanto não pode estar a ser prestado um serviço de qualidade às pessoas, a que acresce estarmos em pleno período Inverno em que se prevê aumento muito significativo de patologias respiratórias, encontrando-se, como é do conhecimento geral, os serviços de urgência dos hospitais de referência em rotura permanente no atendimento.----------

-----O Concelho é hoje composto por uma boa parte de população envelhecida que necessita de acompanhamento continuado em termos de prevenção de patologias específicas; A saúde não se confina à doença aguda ou à emergência médica. A saúde é prevenção, é acompanhamento e muitas coisas mais, mas uma não é de certeza: uma equação de custo benefício financeiro. Poderá sê-lo em termos de qualidade de vida, mas nunca em termos económicos. É uma obrigação do Estado, é e será sempre na sociedade em que vivemos e no modelo que construímos uma garantia a que os cidadãos têm direito.----------

-----Não nos podemos, pois, conformar com a situação que está a ser alvo o nosso Centro de Saúde.----------

-----Neste sentido, repudiamos os recentes desenvolvimentos envolvendo o Centro de Saúde,

nomeadamente a redução do seu horário quer de funcionamento, quer de encerramento, devido à falta de pessoal administrativo.----------

-----Manifestamos ainda, o nosso desagrado e preocupação com a instabilidade que se tem vindo a verificar relativamente ao quadro clínico, prejudicando gravemente os serviços médicos prestados e colocando em causa a qualidade de acesso à saúde a que todos os mortaguenses têm (ou pelo menos, deveriam ter) direito.----------

-----Lamentamos e contestamos o facto de o atual executivo municipal não ter sido ouvido neste processo de decisão, mas, não podemos deixar de destacar o empenho, esforço e dedicação que, desde a primeira hora, este executivo tem demonstrado na tentativa de resolução desta situação, colocando sempre o interesse público acima de eventuais interesses de ordem meramente pessoal ou cooperativista.----------

-----Assim, sem prejuízo do reconhecimento, por parte desta Câmara Municipal, do esforço e dedicação dos profissionais de saúde e restantes funcionários ao serviço no Centro de Saúde de Mortágua, propõe-se que a Câmara Municipal de Mortágua aprove que se:----------

1. Manifeste junto do Senhor Ministro da Saúde e da Administração Regional de Saúde o mais profundo repúdio pela forma como o Centro de Saúde de Mortágua tem sido tratado com total desrespeito e absoluto desprezo pelos utentes e também pelos seus profissionais que estoicamente tudo têm feito para que a situação de prestação de serviços mantenha o mínimo de condições;----------
2. Manifeste junto da Administração Regional de Saúde o seu desagrado pela falta de resposta às solicitações das Instituições Locais, e á resolução dos problemas de equipamentos e funcionamento reportados;----------
3. Rejeite as soluções que a Administração Regional de Saúde vem propondo de redução de horários de funcionamento, sem terem em consideração outras alternativas, e a saúde e o bem-estar das populações;----------
4. Exija junto do Senhor Ministro da Saúde e da Administração Regional de Saúde a colocação de recursos humanos, por forma a que o Centro de Saúde de Mortágua assegure a resposta que se exige em matéria de cuidados primários de saúde e que se criem condições para que os profissionais que aqui trabalham possam assegurar com dignidade os cuidados de saúde aos utentes;----------
5. Manifeste, ainda, junto do Senhor Ministro da Saúde e da Administração Regional de Saúde que nem esta Câmara, nem os Mortaguenses, vão aceitar por muito mais tempo

esta realidade e a passividade da Administração na resolução dos problemas existentes, estando, porém, aberta, como sempre, ao dialogo e à cooperação institucional na procura de soluções;----------

6. Dê-se conhecimento desta tomada de posição à Assembleia Municipal de Mortágua.---
7. Dê-se conhecimento desta tomada de posição ao Centro de Saúde de Mortágua e ao ACES - Baixo Mondego;----------
8. Divulgue-se a presente tomada de posição junto da população e aos diferentes meios de comunicação.".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.----------

9.-<u>HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO</u>:----------

9.1.-PLANEAMENTO URBANISTICO:----------

9.1.1.-Revisão do PDM de Tondela – Pedido de Pronuncia (n.º4 do artigo 12.º da Portaria 277/2015, de 10 de setembro):----------

----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação, datada de 29/11/2022, dos serviços de planeamento/ordenamento do território, sobre o assunto em epígrafe e que a seguir se transcreve:----------

-----"Na sequência da receção do e:mail em 11.11.202, remetido via PCGT – Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC), foi dado a conhecer à Câmara Municipal de Mortágua os documentos remetidos pela Câmara Municipal de Tondela, para efeitos de pronuncia dos representantes dos serviços e entidades da respetiva Comissão Consultiva (CC), constituída por despacho n.º 3254/2020, publicado no Diário da República , 2ª. Série, n.º 51, de 12 de março de 2020.--

-----Os referidos documentos foram disponibilizados através do link na PCGT e reúnem a seguinte informação:----------

-----Proposta do Plano, incluído Relatório Ambiental;----------

-----Propostas Prévias de desafetação da Reserva Ecológica Nacional.----------

-----Os elementos disponibilizados dão cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º3 do artigo 12.º Da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro e são submetidos à apreciação desta Câmara Municipal como parte constituinte da Comissão Consultiva /CC), nos termos do disposto no n.º4 do mesmo articulado.----------

-----Da análise efetuada aos elementos disponibilizados e em face dos seus conteúdos nada há a registar.----------

-----Nestes termos propõe-se a emissão de parecer favorável à Proposta do Plano, Relatório Ambiental e às propostas prévias de desafetação da Reserva Agrícola Nacional.".----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável à Proposta de Revisão do Plano, Relatório Ambiental e às propostas prévias de desafetação da Reserva Agrícola Nacional.----------

10.- <u>ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E SALUBRIDADE</u>:----------

10.1.-AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE – Recolha Complementar de Resíduos Sólidos Urbanos:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e:Mail, de 28/11/2022, da Agência Portuguesa do Ambiente através qual remete o ofício referência C000013-202211- DRES. DRS, em que informa que a publicação do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova, no seu Anexo I, o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), introduz uma nova disposição, no artigo 11.º, segundo a qual os sistemas municipais e multimunicipais apenas podem recolher resíduos urbanos (classificados com o código LER 1501 e 20), fora do âmbito do serviço público, se o produtor do resíduo ou o seu detentor o solicitar à Autoridade Nacional de Resíduos, na sequência de comprovação da ausência de operadores privados que assegurem a recolha dos resíduos e o seu encaminhamento adequado e desde que estes sejam adequados, em qualidade e quantidade, para transporte ou tratamento no sistema de gestão dos resíduos municipal ou multimunicipal.----------

-----O Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, que alterou as medidas no âmbito da pandemia COVID-19 determina que a autorização prevista no n.º 2 do artigo 11º, na sua redação atual, apenas é exigível a partir de 1 de janeiro de 2023, derrogando a data prevista no RGGR (2022).----------

-----Tendo em vista a aplicação do referido preceito legal, aquela Agência, enquanto entidade responsável pela aprovação do pedido, definiu em conjunto com a Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR) e com a Autoridade da Concorrência (AdC), um procedimento para efeitos da comprovação da ausência de operadores.----------

-----Sucede que, este procedimento tem vindo a ser contestado por alguns produtores de resíduos, pelos municípios e pelas CCDR, os quais evidenciaram junto daquela Agência que a aplicação do mesmo desvirtua o objetivo que tal disposição pretende alcançar.----------

-----Neste contexto e no sentido de obviar aos eventuais efeitos perversos decorrentes da aplicação da referida disposição legal e evitar dificuldades acrescidas na gestão dos resíduos em causa, suscetíveis de potenciar situações de acumulação de resíduos ou de gestão inadequada dos mesmos, informam que se encontra a decorrer a revisão deste procedimento, sem que para o efeito seja posto em causa a responsabilidade de gestão do grande produtor de resíduos urbanos.----------

-----Face ao exposto e por forma a minimizar os principais constrangimentos que esta situação possa causar aos produtores e à gestão dos resíduos em causa, é entendimento desta Agência que, até à revisão do procedimento em causa, há toda a vantagem na manutenção dos contratos celebrados.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

11.-<u>PROTEÇÃO CIVIL</u>:----------

11.1.-ICNF- Perímetro Florestal do Caramulo – Regime Parcial no Concelho de Mortágua:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício refª. S-045743/2022, de 2022/11/17, do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas em que informa que, nos termos determinados pelo Conselho Diretivo daquele Instituto, procederam à correção/retificação dos limites cartográficos do Perímetro Florestal do Caramulo, por efeito de exclusão de área, com a superfície total de 1014,26 hectares, inseridos no Concelho de Mortágua.----------

-------A Câmara tomou conhecimento.----------

11.2.-PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MANCHA FLORESTAL – Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 7818, em 24/11/2022, em nome de António Martins Cancela, a requerer nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto – Lei número 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, de autorização prévia para a utilização de fogo de artifício na Festa de Santo Amaro da Aveleira, Freguesia de Espinho, nos dias 14 e 15 de janeiro próximo, sendo efetuado o lançamento do fogo no espaço exterior anexo à sede da Associação "Estrelas da Serra".--------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da autorização prévia para lançamento do fogo de artifício.----------

11.3.-ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORTÁGUA - Apoio a Investimentos:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício datado de 30/11/2022, da Associação Humanitária do Bombeiros Voluntários de Mortágua, em que vem solicitar o apoio financeiro do Município para a prossecução da sua atividade, dada a dificuldade de tesouraria que tem em fazer face às despesas de manutenção/reparação de viaturas tanto operacionais, nomeadamente que estiveram ao serviço do Dispositivo de Combate a Fogos Florestais, bem como de Ambulância, cujo valor ascende ao montante de vinte e três mil novecentos e catorze euros e quarenta e cinco cêntimos (23.914,45 €).----------

-----Assim, o Senhor Presidente fez a seguinte proposta:----------

-----"Considerando que em consequência da situação epidemiológica do COVID-19 a receita dos bombeiros foi afetada porque cessaram um conjunto de serviços de transporte de doentes que eram levados a cabo pela associação e que eram uma fonte importante de financiamento, tendo inclusivamente a despesa aumentado com a compra de equipamentos de proteção individual necessários e prioritários aos seus operacionais expostos ao risco de contrair o COVID.----------

-----Considerando que é necessário compensar a perda de receitas que a associação sofreu durante o período critico da pandemia de COVID-19.----------

-----Considerando que os bombeiros todos os dias realizam atos de verdadeira bravura. Transportam doentes COVID, em condições especialmente sensíveis e difíceis.----------

-----Considerando que a área de atividade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários é de manifesto interesse público que se enquadra na alínea d), do n.º 1, do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.----------

-----Proponho a atribuição de um subsídio à Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários no montante e de quinze mil euros (15.000,00 €) para apoio a investimentos de reparação de viaturas, mediante a celebração de Protocolo a que obriga o Regulamento de Apoio a Entidades terceiras.".----------

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal respetivamente nas rubricas 080701 – *Instituições sem fins lucrativos despesas de capital* está inscrito nas Opções do Plano nos projeto 2022/5050 – Apoio a Investimentos.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.----------

12.-<u>DEMOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO</u>:----------

12.1.-TURISMO:----------

12.1.1.-Rally Legends:----------

-----Pelo Senhor Presidente presente o e:mail recebido a 22/11/2022 do Turismo do Centro em que informa que no seguimento da vossa solicitação de apoio para o Rally Legends Luso-Bussaco 2022, a Comissão Executiva da Turismo Centro de Portugal deliberou, na sua reunião decorrida no dia 16 de novembro 2022, atribuir um apoio ao evento num montante máximo de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), repartido da seguinte forma: Município da Mealhada: doze mil e quinhentos euros (12.500€,00€), com IVA incluído, se devido; Município de Mortágua: seis mil duzentos e cinquenta euros (6.250,00 €), com IVA incluído, se devido; Município de Penacova: seis mil duzentos e cinquenta euros (6.250,00 €) com IVA incluído, se devido.----------

-----O apoio efetivar-se-á mediante a assinatura de um protocolo com os três Municípios e consequente transferência corrente, remetendo para o efeito a proposta de protocolo para análise.----------

----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar com Turismo Centro de Portugal, o Município da Mealhada, o Município de Mortágua e o Município de Penacova.----------

12.1.2.-Programa de Atividades Natal 2022 – Origens:----------

----Pelo Senhor Presidente foi presente o Programação Natal 2022 – Origens que concentra todas as atividades e ações a desenvolver na época Natalícia e cujo orçamento ascende ao montante de trinta e oito mil cento e cinco euros (38.105,00 €).----------

-----O Senhor Presidente informou que os procedimentos no âmbito do Código dos Contratos Públicos de aquisição de bens e serviços necessários à concretização do Programa irão ser devolvidos no uso das suas competências próprias.----------

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Programação Natal 2022 – Origens.-----

12.2.-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:----------

12.2.1.-Procedimento de Auditorias Energéticas das Piscinas Municipais da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra – Comparticipação dos Custos:----------

-----Pelo Senhor foi presente o e:mail, de 28/11/2022, da Comunidade Intermunicipal Região

de Coimbra, sobre o assunto em epígrafe e em que informa que:----------

-----"Referente ao assunto em epígrafe, presente através da informação nº 2896, de 15/11/2022 (em anexo) e aprovado no CI de 17 de novembro de 2022, resulta a presente comunicação a esse Município.----------

-----O PDCT da CIM-RC, contratualizado em 2015, identificou a prioridade de investimento 4.3, enquanto medidas de apoio a eficiência energética a implementar em edifícios municipais (piscinas), tendo sido sinalizadas 17 projetos dos Municípios, dos quais revela o projeto Piscina de Mortágua.----------

-----Decorrente desta sinalização, foi desenvolvido pela CIM-RC, o procedimento de contratação de "*Aquisição de Serviços de Consultadoria Técnica Especializada para Elaboração de Auditorias Energéticas das Piscinas da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra*" – Procedimento nº 4/2016, estando identificadas as 17 Piscinas a auditar no caderno de encargos. A autorização da abertura deste procedimento de contratação, foi deliberado pelo CI, realizado em 07/04/2016, adjudicado pelo valor de 74.500,00 € acrescido de IVA, o que perfez o montante de 91.635,00 €.----------

-----Esta contratação visou a elaboração das necessárias auditorias energéticas às 17 Piscinas Municipais previstas no Pacto, cujas subsequentes candidaturas dos investimentos municipais seriam da responsabilidade dos municípios. As auditorias ficaram concluídas no final de 2016. Estas auditorias energéticas foram desenvolvidas tendo em conta as disposições regulamentares e aviso de concurso, àquela data, então vigentes (que decorreu até 13/04/2017). ----------

----Posteriormente, verificou-se que as referidas disposições regulamentares eram pouco incentivadoras do investimento, tendo-se sucedido ajustamentos das condições de elegibilidade e das possibilidades de formas de apoio. Nesta senda, o Centro 2020, em finais de novembro de 2017, procedeu à abertura de um novo aviso de concurso. Uma das condições que relevou deste aviso, foi o facto de não ser possível à CIM-RC, enquanto entidade adjudicante, apresentar uma candidatura exclusivamente com despesas referentes às auditorias energéticas, tendo esta informação também sido comunicada a todos os Municípios, em janeiro de 2018.----------

-----Seguiu-se a deliberação do CI de 01/02/2018, que aprovou, que nas candidaturas das piscinas municipais que fossem apresentadas, para além dos investimentos propostos pelos Municípios fosse adicionada a CIM-RC como co-beneficiária da candidatura na parte

respeitante às auditorias energéticas. Dando seguimento ao deliberado, durante o mês de abril de 2018, foi comunicado individualmente aos Municípios que detinham piscinas municipais objeto de auditoria energética, o investimento correspondente à respetiva auditoria energética e que perfez o custo total de 91.635,00 €. ----------

-----Para responder ao novo aviso de concurso e decorrente dessas alterações regulamentares, verificou-se a necessidade de proceder à reformulação das auditorias energéticas, e para o efeito, foi objeto de contratação o procedimento de "*Reformulação das auditorias energéticas das piscinas municipais da CIM-RC*" - Procedimento nº 43/2018, adjudicado pelo valor de 19.990,00 € acrescido de IVA o que perfez o montante de 24.587,70 €. Também foi comunicado individualmente a cada um dos Municípios, em dezembro de 2018, o respetivo montante que lhe caberia. ----------

-----Em resumo, e de forma conjunta, o valor contratado pela CIM-RC, nesta matéria foi de 94.490,00 € acrescido de IVA, que perfez o montante total adjudicado de 116.222,70 €. -------

-----Em termos de elegibilidade de despesa, num total de 17 potenciais projetos, a AG do PO Centro aprovou 6 candidaturas, e apenas foi considerado elegível 10% do valor do Procedimento 04/2016, na parte do investimento correspondente a cada Município, conforme cálculos explanados na informação interna. ----------

-----Em termos de comparticipação de custos, e nesta matéria, verifica-se que apenas foi deliberado em Conselho Intermunicipal (reunião de 01/02/2018) que nas candidaturas das piscinas municipais que fossem apresentadas, para além dos investimentos propostos pelos Municípios, fosse também adicionada a CIM-RC como co-beneficiária da candidatura com o investimento na parte respeitante às auditorias energéticas.----------

-----O CI de 17/11/2022, deliberou que os custos com a contratação do procedimento comum realizado no âmbito da "A*quisição de Serviços de Consultoria Técnica Especializada para Elaboração de Auditorias Energéticas das Piscinas Municipais da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - AD 04/2016*" em articulação com o procedimento "*Reformulação das auditorias energéticas das piscinas municipais da CIMRC - AD 43/2018*", que não tenham sido candidatas ou sido consideradas elegíveis no âmbito dos Avisos de Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, sejam suportados pelos respetivos Municípios, na parcela do investimento apresentada nesta informação e que lhe é imputável.----------

-----Foi ainda deliberado, que caso se venha a verificar a elegibilidade das despesas acima

referidas, seja pelo PO Centro 2020 seja por outro qualquer programa, a CIM Região de Coimbra providenciará no sentido de restituição da respetiva verba ao(s) Município(s) abrangidos.----------

-----Para o efeito, e dando cumprimento ao deliberado, de acordo com a execução dos procedimentos de contratação desenvolvidos pela CIM-RC, o valor da comparticipação a solicitar ao Município de Mortágua é de 5.169,08 €". ----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento da comparticipação correspondente ao Município de Mortágua no valor de cinco mil cento e sessenta e nove euros e oito cêntimos (5.169,08 €).----------

12.2.2.-Encarregado de Proteção de Dados – Comparticipação:----------

-----Pelo Senhor Presidente foram presentes os documentos enviados pela Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra de lançamento e suporte às despesas a comparticipar pelo Município do projeto intermunicipal seguinte:----------

-----Projeto 61 – EPD/DPO Encarregado de Proteção de Dados – mil duzentos e doze euros e vinte cêntimos (1.212,20 €).----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação.----------

12.2.3.-Empreitada da Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão – Consignação:----------

-----Pelo Senhor foi presente o e:mail, de 23/11/2022, da comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, sobre o assunto em epígrafe, em que informa que se prevê a consignação da "Empreitada de Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão: Troço ligação Ponte Foz Rio Dão-Mortágua e Troço Nó de Oliveira do Mondego", para dia 24 de novembro de 2022.----------

-----A empresa que irá realizar a obra, cujo prazo de execução é de 75 dias, é a "Socorpena, Engenharia e Construção, S.A.", tendo a empreitada sido adjudicada pelo valor de cento e vinte e nove mil oitocentos e sete euros e sessenta e oito cêntimos (129.807,68 €), acrescido de IVA (137.596,14 €).----------

----Informa ainda que foi também realizada uma aquisição de serviços para fiscalização e coordenação de segurança em obra, em fase de contrato, pelo valor de dez mil duzentos e vinte e cinco euros (10.225,00 €), com a Enaque – Engenharia e Arquitetura, Lda..----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

13.-<u>COMUNICAÇÕES E MOBILIDADE</u>:----------

13.1.-REDE FERROVIÁRIA NACIONAL:----------

13.1.1.-EMPREITADA DE MODERNIZAÇÃO DA LINHA DA BEIRA ALTA – TROÇO PAMPILHOSA – SANTA COMBA DÃO E CONCORDÂNCIA MEALHADA – Relatório de Inspeção Passagens Desniveladas:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício ref.ª GRVSC/2022/91, de 21/11/2022, da Infraestruturas de Portugal em que informa no âmbito das suas competências legais de fiscalização do domínio público ferroviário conferidas pelo Decreto-Lei nº 91/2015 de 29/05 e pelo Decreto-Lei nº 276/2003, identificou anomalias nas passagens desniveladas 3544, 3549, 9474, 3576, 3596 localizadas aos kms 66+051,67+366,72+104,73+963,77+943. ---------

-----As obras de artes em referência, assim como as anomalias detetadas, encontram-se identificadas nos documentos que anexa.----------

-----Nos termos do artigo 15º nº 2 da Lei de bases do sistema de transportes terrestres e do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento das Estradas e Caminhos Municipais (Lei 2110, de 19 de agosto de 1961, na redação atual) constituem "atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais.".----------

-----Assim, a responsabilidade pela conservação desses troços de rodovia, englobando as obras de arte neles inseridas, como é o caso das passagens desniveladas anteriormente referidas, recai sobre os Municípios nos termos da legislação supramencionada.----------

-----A Câmara tomou conhecimento, devendo os serviços municipais proceder à respetiva análise do estado em que se encontram as passagens desniveladas e das obras a realizar nas mesmas.----------

13.2.-REDE RODOVIÁRIA NACIONAL:----------

13.2.1.-Reparação de Sistema de Monitorização de Taludes no IP3:----------

-----Pelo Senhor Presidente o e:mail de 25/11/2022 da Infraestruturas de Portugal em que informa que no âmbito dos trabalhos de reparação de Sistema de Monitorização de Taludes no IP3, entre o Km 70+300 e o km 70+500, no dia 29 de novembro entre as 9,00h e as 12:00h vais ser implementado condicionamento de transito, com corte de via no sentido Coimbra-Viseu, junto do Nó de Oliveira do Mondego w como desvio a ser realizado pela EN 2 em direção à Barragem da Aguieira e posterior encaminhamento para o IP3 (Nó de Mortágua) via EN228.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

14.-ADMINISTRAÇÃO:----------

14.1.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022:------

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:----------

-----Reforço despesas de capital – cinquenta mil euros (50.000,00 €);----------

-----Anulação/Diminuição despesas de capital – oitenta mil euros (80.000,00 €);----------

-----Inscrição/Reforço despesas correntes – trinta mil euros (30.000,00 €);----------

-----Diminuição/Anulação despesas correntes – zero euros (0,00 €).----------

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

14.2.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2022:----------

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:----------

-----Modificação de Financiamento Definido – zero euros (0,00 €);----------

-----Modificação de Financiamento não Definido – quarenta e seis mil euros (46.000,00 €).----

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

14.3.- ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DE 2022 – 5ª. REVISÃO:--

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta da Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal – 5ª. Revisão que se consubstancia na 5ª Alteração Modificativa da Receita e da

Despesa do Orçamento de 2022, que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, considerando que:----------

1. As alterações orçamentais encontram-se reguladas no Sistema de Normalização para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro, e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);----------
2. O SNC-AP estabelece que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial;----------
3. A alteração orçamental modificativa (anterior conceito de revisão) é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ----------
4. O POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, enquadra no seu ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento, quais as situações em que as mesmas se executam; ----------
5. O cumprimento da regra do equilíbrio aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental (evidenciado em mapa anexo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores); ----------
6. Não havia proposta de Orçamento de Estado para 2022 em momento anterior à aprovação das GOP's 2022, atendendo à realização de eleições legislativas antecipadas realizadas a 30/01/2022.----------
7. A não aprovação do Orçamento do Estado para 2022, e a consequente gestão orçamental por duodécimos a partir de 1 de janeiro de 2022, não prejudicou o processo de descentralização de competências para as autarquias locais, em curso, que continua em vigor e em execução, uma vez que até a data da entrada em vigor da nova Lei do Orçamento de Estado para 2022, as entidades da Administração Central continuaram a proceder à transferência direta das respetivas verbas para os municípios que estavam, ou que passavam a 1 de abril de 2022 a exercer as funções descentralizadas;----------

8. O Orçamento de Estado para o ano de 2022, entretanto aprovado, publicado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de Junho, prevê a transferência para o Município de Mortágua, de uma subvenção adicional especifica do Fundo Social Municipal no ano de 2022 (artigo 103.º da referida Lei) no valor 81.594 de euros, consignada ao financiamento de despesas a relativas a atribuições e competências associadas a funções sociais (educação saúde e ação social), e uma redução na participação dos impostos do Estado no montante de 581.869,00 €;----------
9. Os referidos montantes implicam um ajustamento das verbas provenientes das transferências do OE 2022 para o município;----------
10. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões; ----------
11. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental. ----------

-----Face ao exposto, apresenta-se a Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal - 5ª. Revisão ao Orçamento Municipal de Receita e de Despesa. ----------

-----A proposta agora apresentada, de revisão, tem por base: ----------

-----No Orçamento de Receita são efetuados incrementos, no valor de oitenta e um mil quinhentos e noventa e quatro euros (81.594,00 €), oriundos de uma subvenção adicional especifica do FSM, consignada ao financiamento de despesas relativas a atribuições e competências associadas a funções sociais (educação saúde e ação social).----------

----- As anulações na Receita, no valor de quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e nove euros (581.869,00 €), são provenientes do ajustamento do orçamento municipal às verbas atribuídas ao Município pela participação nos impostos do Estado e que constam do OE2022.----------

----- O Orçamento de Despesa apresenta anulações no valor de quinhentos mil duzentos e setenta e cinco euros (500.275,00 €).----------

-----A Câmara depois de analisar o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração Modificativa ao Orçamento - 5ª. Revisão de 2022, que se consubstancia na 4.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita e na 5.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da

Despesa, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

-----Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

14.4.-ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2022 - 5ª. REVISÃO :----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

------"Considerando:----------

-----Que as Grandes Opções do Plano são documentos previsionais que exigem a necessidade de durante o ano, proceder a ajustamentos que se podem traduzir em alterações ou revisões, agora alterações permutativas ou modificativas, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);----------

-----Que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão das Grandes Opções do Plano;----------

-----A necessidade de se proceder ao reajustamente dos valores de alguns projetos, de acordo com a redução da despesa efetuada através da 5ª. Revisão/Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal.----------

----- Por conseguinte verifica-se:----------

-----Modificação de financiamento definido - menos quinhentos mil duzentos e setenta e cinco euros (-500.275,00 €).----------

-----Modificação de financiamento não definido – quinhentos mil duzentos e setenta e cinco euros (500.275,00 €):----------

-----Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a Modificação por Revisão das Grandes Opções do Plano de 2022, que se dá aqui por integralmente reproduzida".----------

-----A Câmara depois de analisar o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a 5ª. Revisão/ Alteração Modificativa às Grandes Opções do Plano de 2022, de acordo com a

alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

-----Mais deliberou, por unanimidade, submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

14.5.-PROPOSTA DE AUMENTO EXCECIONAL DE FUNDOS DISPONÍVEIS – LEI 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO/SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:----------

-----"Considerando que:----------

----- A alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015, de 17 de março, determina que "Fundos Disponíveis" são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:----------

------ vii Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º----------

-----O artigo 4.º determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal.--

-----A alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto- Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, determina que: "integram ainda os fundos disponíveis: os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor".----------

-----Ao abrigo da Lei do POCAL os saldos da gerência constituem receita das Autarquias Locais no ano seguinte àquele a que respeitam, sendo que a sua utilização, total ou parcial, só pode ocorrer em sede de revisão orçamental, como contrapartida de aumentos de despesas orçadas após apreciação e votação, pelo órgão deliberativo competente, da conta de gerência a que respeitam.----------

-----A Direção Geral das Autarquias Locais refere na FAQ n.º 5 publicada no Manual de Apoio à Aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Subsetor da Administração Local: "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta

receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo da gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas".---------

-----Assim, nos termos do artigo 4.º n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, coloco à consideração da Câmara a autorização do aumento excecional dos fundos disponíveis do Município nos termos do artigo 3.º alínea f) do mesmo diploma, do valor de 2,5 milhões de euros do saldo da gerência de 2022 e cuja previsão se estima superior a 4,5 milhões de euros.----------

-----Proponho também tendo em consideração a utilização referida e as competências da Assembleia Municipal nomeadamente no artigo 25.º n.º 2, alínea l), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I, que lhe seja solicitada a respetiva autorização. ".----------

-A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.----------

14.6.-AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (al. c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro na sua redação atual, e do artigo 12º do decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho):--------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: ----------

----- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ----------

----- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----------

----- Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, posteriormente regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua versão atual, a assunção de compromissos plurianuais,

independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia do Órgão Deliberativo, quando envolvam entidades da administração local;----------

-----Considerando que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 12º, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

-----Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvida pelos órgãos de Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;----------

-----Considerando ainda o disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;----------

-----Face aos considerandos enunciados propõe-se que: ----------

-----1 – A Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal que: ----------

----- Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), legalmente aprovados, e de outros encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.----------

-----Resultem de despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no orçamento. ----------

-----Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos e alteração ao cronograma físico de investimentos. ----------

-----Quando o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso, ou subsequentes modificações, gerem encargos plurianuais, conforme dispões o nº 4 do artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------

-----2 – A Câmara Municipal delibere que, a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo, seja dada na condição que, além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. ----------

-----3 – A Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a delegação no Presidente da Câmara Municipal da competência genérica para a assunção de compromissos plurianuais, nas situações em que o valor do compromissos plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (não excedam o valor de 99.759,58€) a competência referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, por força do n.º 3 do referido artigo e diploma. ----------

-----4 – Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, seja presente em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta. "

----- A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade:----------

-----1 – Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal que:----------

-----Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), legalmente aprovados, e de outros encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.----

-----Resultem de despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no orçamento. ----------

-----Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos e alteração ao cronograma físico de investimentos. ----------

-----Quando o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso, ou subsequentes modificações, gerem encargos plurianuais, conforme dispões o nº 4 do artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------

-----2 – A emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo, seja dada na condição que, além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. ----------

-----3 – Propor à Assembleia Municipal a delegação no Presidente da Câmara Municipal da competência genérica para a assunção de compromissos plurianuais, nas situações em que o valor do compromissos plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, (não excedam o valor de 99.759,58€) a competência referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, na redação dada pela Lei 22/2015, de 17 de março, por força do n.º 3 do referido artigo e diploma. ----------

-----4 – Deliberou ainda que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, seja presente em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta.----------

14.7.-PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS, ALÍNEA J), DO N.º 1 DO ART.º 25.º DA LEI N.º 75/2013:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

----- "É consabido que as autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;----------

-----As autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-A tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que no caso das juntas de freguesia, é ainda mais acentuado;----------

-----A insuficiência de tais meios, necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de tais iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o município;----------

-----Nos termos do artigo 2.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem

atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;----------

-----Cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º1, alínea j) do mesmo anexo, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;----------

-----Cabe à Câmara Municipal "apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta " de harmonia com o disposto no artigo 33.º, alínea ccc) ainda daquele anexo.----------

-----Assim, proponho que a Câmara delibere no sentido de submeter à Assembleia Municipal a presente proposta que tem como objetivo reforçar a capacidade financeiras das Juntas de Freguesia do Concelho de Mortágua no ano de 2023 e que se consubstanciam nos seguintes termos:----------

-----1 - Definir a comparticipação financeira global de 130 280,28 € para apoio a despesas correntes, e a distribuir de acordo com os critérios definidos do Orçamento de Estado (FFF – Fundo de Financiamento das Freguesias), e conforme anexo à presente proposta e a transferir mediante a celebração de Protocolos previstos no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras previstos no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.----------

-----2 - Definir uma comparticipação financeira global de 436 155,72 € para apoio a despesas capital, e a distribuir de acordo com os critérios definidos no Orçamento de Estado (FFF – Fundo de Financiamento das Freguesias), e conforme anexo à presente proposta e a transferir mediante a celebração de Protocolos previsto no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras." ----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

14.8.-PROPOSTA DE ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 24.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"CONSIDERANDO:----------

1. Que, o Decreto – Lei n.º93/2004, de 20 de abril, alterado, que procedeu à adaptação à

Administração Local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou o ESTATUTO DO PESSOAL DIRIGENTE dos serviços e organismos da Administração Central, regional e local do Estado;----------

2. Que, por força do disposto nos n.º1 e 2 do artigo 15.º daquele diploma, era reconhecido ao pessoal dirigente da Administração Local o direito à perceção do suplemento remuneratório denominado, despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais;----------
3. A publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedeu a nova adaptação à Administração Local da Lei n.º2/2004, alterada, revogando o Decreto-Lei n.º 93/2004;
4. Que muito embora o legislador consagre nos n.º 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, a possibilidade dos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º Graus continuarem a ser abonados pelo aludido suplemento remuneratório, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, a sua atribuição depende, agora, de decisão da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal;----------
5. Assim, e conforme entendimento da reunião de Coordenação jurídica realizada, e 3 de outubro de 2012, na Direção –Geral das Autarquias Locais (DGAL): ----------

   "com a entrada em vigor da Lei n.º 49/2012 o pagamento de despesas de representação deixou de ser obrigatório, passando a depender da vontade da Assembleia Municipal, a qual deve deliberar de forma objetiva e fundamentada quais os cargos dirigentes cujo exercício dá direito à perceção de despesas de representação, no montante fixado pelo despacho conjunto referido no artigo 24.º da citada Lei, pelo que as despesas de representação deixaram de ser uma característica essencial da remuneração destes cargos;----------

   - Assim, com a entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, só pode haver lugar ao pagamento de despesas de representação se a Assembleia Municipal, deliberar nesse sentido".
6. Os valores do suplemento por despesas de representação dos dirigentes da administração pública foram fixados pelo Despacho Conjunto n.º 625/99, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de agosto de 1999, previsto no estatuto do

pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central e local do Estado constante da Lei n.º 49/99, de 22 de junho.----------

Estes valores têm sido sucessivamente atualizados nos termos da lei e correspondem presentemente, relativamente aos cargos de direção intermédia de 2.º grau, ao montante de 197,13€;----------

7. Que, de acordo com a Lei n.º49/2012, a Assembleia Municipal tem vindo a aprovar anualmente, por proposta da Câmara Municipal, a concessão de despesas de representação do pessoal dirigente da Câmara, mantendo assim uma decisão que vêm desde 1999 nas condições estabelecidas no Despacho Conjunto referido no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 49/99, de 22 de junho, (Despacho Conjunto n.º 625/99, DR II Série, n.º 179, de 99-08-03), que previa norma análoga à da Lei atual.----------
8. Que o Orçamento para o ano de 2023 irá prever expressamente os montantes com as despesas de representação, para os seus dirigentes;----------
9. Que o pessoal dirigente da Câmara Municipal de Mortágua deve ter tratamento idêntico aos dos dirigentes da Administração Central no que toca às despesas de representação, não se justificando uma discriminação negativa para cargos análogos, nem uma menorização daqueles dirigentes perante estes.----------

-----Assim, proponho à Câmara Municipal de Mortágua que delibere:----------

----- Aprovar e submeter a apreciação da Assembleia Municipal de Mortágua ao abrigo das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e respetivas alterações, a proposta de atribuição do abono de despesas de representação aos titulares do cargo de direção intermédia de 2.º grau, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, sendo-lhe igualmente aplicável as correspondentes atualizações anuais, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da já mencionada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e que corresponde ao seguinte montante: Cargos de direção intermédia de 2.º grau: 197,13€."----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

---

14.9.-ANALISE CONTRATAÇÃO PUBLICA NO PERÍODO DE 2018-2021 – RELATÓRIO FACTUAL:----------

-----Pelo Senhor Presidente deu conhecimento das conclusões do Relatório elaborado no âmbito do contrato de prestação de serviços à empresa DFK de análise à contratação pública levada a cabo pelo Município entre os anos de 2018 e 2021. ----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

14.10.-ANALISE ESTADO DAS ETARS – RELATÓRIO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Relatório elaborado no âmbito do contrato de prestação de serviços à empresa AGS – Water Solutions e que tem como objetivo apresentar um parecer técnico relativo ao funcionamento, caracterização, diagnóstico de necessidades e soluções, para a reposição da operacionalidade de 5 estações de tratamento de águas residuais (ETAR's) do Município de Mortágua:----------

-----✓ ETAR de Mortágua;----------

-----✓ ETAR da Zona Industrial;----------

-----✓ ETAR de Crafuncho;----------

-----✓ ETAR de Vila Meã;----------

-----✓ ETAR de Felgueira.----------

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o mesmo à Assembleia Municipal a titulo de informação e conhecimento daquele Órgão.----------

14.11.-EMPREITADA DA REQUALIFICAÇÃO DA "CASA LOBO" – Plano de Segurança, Fiscalização:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Plano de Segurança da empreitada em epígrafe para efeitos de aprovação, bem como a informação, datada de 05/12/2022, do Núcleo de Contratação Pública referente ao assunto em epígrafe que se transcreve:----------

-----"Na sequência da adjudicação por deliberação na reunião de câmara de 12 de outubro de 2022, do procedimento denominado de "Empreitada de requalificação da "Casa Lobo" ao empreiteiro Edibest – Engenharia e Construção, Lda, NIF 509 430 317, é de todo necessário proceder à nomeação da equipa de fiscalização da referida empreitada.----------

-----O órgão competente pela decisão de contratar e para autorizar a abertura do procedimento e a realização da respetiva despesa foi a Câmara Municipal de Mortágua em sua reunião ordinária de 3 de agosto de 2022, conforme dispõe a alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei nº

197/99, de 8 de junho. ----------

-----Durante a execução do contrato, o dono da obra é representado pelo diretor de fiscalização da obra, em todos os aspetos relacionados com a obra, e pelo gestor do contrato, em todos os outros aspetos da execução do contrato, tal como refere o artigo 344º do CCP.----

-----Deste modo, deverá ser incluída na ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara a nomeação da equipa de fiscalização.----------

-----Mais se informa, que foi também contratada uma entidade externa, a Ripórtico - Engenharia, Lda para procederem à fiscalização da obra acima mencionada, em estreita colaboração com a equipa de fiscalização municipal. ----------

-----O contrato da empreitada foi assinado a 5/12/2022, estando a consignação agendada para 14/12/2022.".----------

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara aprove:----------

-----O Plano de Segurança e Saúde da obra, nos termos do n.º 1 do 12.º do Decreto –Lei número 273/2003, de 29 de outubro.----------

-----Nomear como representante do dono da obra o Eng.º Alcino Gomes para efeitos do artigo 344.º do CCP.----------

------ Nomear a Empresa Ripórtico como entidade externa responsável pela Fiscalização da obra.----------

----- Nomear, para efeitos nos n.º 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto – Lei número 273/2003, de 29 de outubro, o Engenheiro Alcino Gomes como Coordenador de Segurança em Obra e Fiscalização da empreitada.----------

-----Nomear o Fiscal Jorge Manuel Rodrigues Gomes para o acompanhamento permanente da obra.----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade:----------

----- Aprovar o Plano de Segurança e Saúde da obra, nos termos do n.º 1 do 12.º do Decreto – Lei número 273/2003, de 29 de outubro.----------

-----Nomear como representante do dono da obra o Eng.º Alcino Gomes para efeitos do artigo 344.º do CCP.----------

-----Nomear a Empresa Ripórtico como entidade externa responsável pela Fiscalização da obra.----------

----- Nomear, para efeitos nos n.º 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto – Lei número 273/2003, de 29 de outubro, o Engenheiro Alcino Gomes como Coordenador de Segurança em Obra e

Fiscalização da empreitada.----------

----- Nomear o Fiscal Jorge Manuel Rodrigues Gomes para o acompanhamento permanente da obra.----------

14.12.-ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO PREÇO DA ENTRADA AO PÚBLICO DO CINEMA NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2022:----------

-----O Senhor Presidente propôs que a Câmara aprove no âmbito do Programa Natal 2022-Origens que o cinema tenha entrada livre, ou seja isenção de pagamento, considerando o espirito da época natalícia.----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, por unanimidade aprovar a entrada livre no cinema no período da época natalícia.----------

14.13.-ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.----------

-----Retirado do Ordem de Trabalhos aguarda documento DGAl – Ficha do Município.---------

14.14.-ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO:----------

-----Retirado do Ordem de Trabalhos, aguarda documento DGAL – Ficha do Município.-------

15.-<u>LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES</u>:----------

15.1.-NOMEAÇÕES DE COMISSÕES DE VISTORIA:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Considerando que:----------

-----1- O "Licenciamento Zero" veio desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar a forma de relacionamento da Administração Pública com os cidadãos e as empresas, simplificando o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, vertidos no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (RJACSR), ambos na sua atual redação;----------

----- O referido regime simplificado das formalidades de acesso e instalação de certas atividades económicas aumenta a responsabilização dos agentes económicos, reforçando a sua fiscalização e agravando o respetivo regime sancionatório, passando a existir maior controlo sucessivo em detrimento do controlo preventivo daquelas;----------

----- Conceber e desenvolver uma atividade económica determina a observação de princípios

e normas legais, pelo que, nos termos do disposto no artigo 146.º do RJACSR, sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras autoridades administrativas e policiais, bem como à ASAE, cabe às câmaras municipais fiscalizar e instruir os processos de contraordenação instaurados no âmbito do referido Diploma, quando estas sejam autoridades competentes para o controlo da atividade em causa; ----------

-----2- No âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, ao abrigo do disposto na sua alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º, a fiscalização do cumprimento do disposto no SIR incumbe à câmara municipal territorialmente competente nos estabelecimentos relativamente aos quais esta última é a entidade coordenadora;----------

-----3 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, a Câmara Municipal territorialmente competente realiza, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no mesmo diploma, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem; ----------

-----4- De acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, com a nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, diploma que estabelece os procedimentos e define competências para o licenciamento e fiscalização de instalações e armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis, a emissão da licença de exploração e demais verificação prévia do local (quando aplicável), deverá ser precedida de vistoria (inicial e/ou final), nos termos dos artigos 12.º a 14.º do citado diploma , bem como dos artigos 10.º e 14.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro e Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro.----------

-----É assim fundamental proceder à verificação do cumprimento das regras e disposições legais inerentes e zelar pela sua observância;----------

-----Nesta conformidade, em coerência com as razões de facto e de direito proponho que a Câmara Municipal aprove, a título permanente, para acompanhamento e fiscalização sucessiva do acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração no âmbito do Licenciamento Zero, bem como da verificação do cumprimento dos requisitos no setor do Sistema da Indústria Responsável, dos Estabelecimentos de Alojamento Local, e das Instalações e Armazenamento de Produtos de Petróleo e de Instalações de Postos de

Abastecimento de Combustíveis, no âmbito das competências conferidas às Câmaras Municipais, a constituição da comissão de vistoria seguinte:----------

-----Efetivos: Eng.º Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira – Chefe de Divisão; ----------

-----Eng..º Albano Tomás da Fonseca Duarte, Técnico Superior; ----------

-----Fiscal adstrito à zona de fiscalização respetiva;----------

-----Comandante dos Bombeiros Voluntários de Mortágua ou respetivo adjunto;----------

-----Suplentes: Renato Alexandre Rodrigues Fernandes – Assistente Técnico (Técnico – Profissional de Construção Civil) e Júlio Dias Tomé (Encarregado Operacional).----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar de constituição da Comissão de Vistoria proposta.----------

15.2.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO N.º 01/2021/107– CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÃO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2021/107, em nome de Marques e Alves, Ldª., referente à construção de muro de vedação, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística, analisado o processo verifica-se que:----------

----- No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 16/10/2022, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi notificada através do ofício referência 2343, de 07/11/2022, o requerente, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2011/107, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação.----------

-----Conforme o despacho do Senhor Presidente de 24/11/2022 veio o requerente através de requerimento, datado de 15/04/2019, solicitar a emissão do alvará da licença, sendo sua intenção deferir o licenciamento.----------

-----Considerando que a requerente procedeu ao licenciamento da obra, mediante emissão do alvará da licença, propõe-se que a Câmara Municipal determine a extinção por inutilidade superveniente da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 26/10/2022 de intenção de

caducidade de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2021/107 nos termos do número 1, do artigo 95.º do CPA, com subsequente arquivamento do processo.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, determinar extinto o procedimento por inutilidade superveniente da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 26/10/2022 de intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2021/107, nos termos do número 1, do artigo 95.º do CPA, uma vez que o objeto da decisão se tornou inútil.----------

15.3.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO N.º 01/2021/99 – CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE E MUROS DE SUPORTE:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2021/99, em nome de Iva Tomé da Costa Lopes, para construção de alpendre e muro de suporte, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.----------

-----Depois de analisado o processo verifica-se que:----------

-----1.-O pedido de licenciamento supra mencionado foi deferido por despacho de 21/07/2021, tendo sido comunicado tal facto ao requerente pelo ofício referência 2216 DAGF/AG, em 01/10/2021, e que o mesmo dispunha de 1 ano para requerer o respetivo alvará de construção, sob pena de caducidade do mesmo.----------

-----2.- Como não foi entregue qualquer pedido para requerer a licença e estando o prazo ultrapassado, foi emitido, em 02/12/2022, pelo Senhor Presidente o seguinte Despacho:------

-----"Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, 10/10/2022 de fls 62, encontrasse ultrapassado o prazo de um ano para requerer a emissão do alvará.----------

-----Nos termos do disposto no art.º 71.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, a licença caduca se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará.----------

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.-------

-----Assim, conforme indicado no parecer técnico datado de 22/11/2022, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade da licença e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência

prévia, nos termos do que consta dos art.ºs 121.º e 122.º do CPA". ----------

-----Assim, a Câmara Municipal apreciou e deliberou por unanimidade:----------

-----1- Notificar o Requerente que é intenção do Executivo ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação. ----------

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro.----------

15.4.-PROCESSO N.º 01/1977/447 – PROPRIEDADE HORIZONTAL:----------

----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/1977/447, requerimento n.º 01/2022/7206, requerente Abraltino Barbosa de Morais Lobo e outros na qualidade de proprietário de um edifício, sito na Rua Albano de Morais Lobo, n.º3, Mortágua, a requerer a divisão do prédio em propriedade horizontal.----------

----- A descrição das frações é a constante na memória descritiva e justificativa do pedido que para os devidos efeitos legais se dá aqui por integralmente reproduzida e constante no respetivo processo.----------

----- O processo foi objeto do Parecer Técnico do respetivo Chefe de Divisão, datado de 16/11/2022 :----------

-----" Na sequência da análise do processo e ainda da informação dos Serviços Administrativos Municipais (fl.55, conclui-se que:----------

----- O processo e o quadro de permilagens encontram-se bem especificados, entendíveis e rigorosos.----------

----- Assim, verifica-se que é dado cumprimento ao artigo 1415 do Código Civil, isto é, "as frações autónomas constituem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si e possuem saída própria para parte comum do prédio e/ou para a via pública".----------

----- Propõe-se o deferimento da constituição em regime de propriedade horizontal apresentada."----------

-----O Senhor Presidente exarou em 24/11/2022 o seguinte Despacho:----------

-----"Atento ao teor do Parecer Técnico do Chefe da D.P.A.T. emitido a 16/11/2022 que

propõe o deferimento da constituição em regime de propriedade horizontal da pretensão apresentada, envio o processo 01/1977/447 para deliberação/aprovação em reunião de Câmara.----------

-----Informa-se ainda que em caso de deferimento, na emissão da certidão comprovativa, serão devidas as taxas previstas no n.º 2 e 2.1 da seção XIX, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais."----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e os pareceres técnico e administrativo exarados no processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de constituição do edifício em propriedade horizontal, bem como o pagamento das taxas respetivas.----------

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezoito horas.----------

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim Rosa Maria Ferreira Breda Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.----------